

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Máximo Oficial

ESTADO DO PARÁ

Secretário-Geral: AURELIO CASTRO

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 74º DA REPÚBLICA — NUM. 2.166 BELEM — TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1963

LEI N.º 2.876 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Gustavo Mota de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica concedida, por venda, a Gustavo Mota de Oliveira,

uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado,

sem denominação, situada no Município de Santadém, medindo

mil e quinhentos metros de frente

por dois mil metros de fundos, com as delimitações cons

tantes do processo n.º 0998/54, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.

Art. 2º. — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço

de dez (10) anos.

Art. 3º. — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Aguas

LEI N.º 2.877 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Zilda Queiros dos Santos.

A Assembleia Legislativa do Es

tado estatui e eu sanciono a se

guinte lei:

Art. 1º. — Fica concedida, por venda, a Zilda Queiros dos Santos,

uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado,

sem denominação, situada no munici

pio de Santarém, medindo duzentos metros de frente e du

zentos metros de fundos, com as delimitações constantes do pro

cesso 415/53, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.

Art. 2º. — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço

de dez (10) anos.

Art. 3º. — Os títulos provis

cioso n.º 2.287/55, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.

Art. 4º. — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 5º. — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 6º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Aguas

LEI N.º 2.879 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Raimundo Alves dos Reis.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica concedida, por venda, a Raimundo Alves dos Reis,

uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado,

sem denominação, situada no mu

nicipio de Nova Timboteua, me

diando quatrocentos metros de

fronte por um mil e metros de

fundos, com as delimitações con

stantes do processo n.º 3.02/53

da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.

Art. 2º. — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º. — O título definitivo de posse será assinado pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Aguas

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. Efraim Ramiro Bentes

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSE MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. RUY SILVA

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.878 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Terezinha da Silva Maia

uma área de terras devolutas do

patrimônio do Estado, sem deno

minação, situada no município de

Acará, medindo dois mil metros

de frente por dois mil e quin

hientos metros de fundos, com as

delimitações constantes do pro

cesso n.º 2.287/55, da Secretaria de

Obras, Terras e Aguas.

Art. 2º. — A referida área não

poderá ser alienada pelo espaço

de dez (10) anos.

Art. 3º. — O título definitivo

de posse será assinado pelo Che

fe do Poder Executivo, depois de

satisfazidas as exigências regula

mentares.

Art. 4º. — Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em con

trário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e

Aguas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:	
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998	
Diretor — Sr. ACYR CASTRO	
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES	
Redator — Sr. MOACIR DRAGO	
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE	
ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00 Cr\$	
Semestral 2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual 5.400,00	1 Página de Conta- bilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.700,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Número avulso... 15,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
VENDA DE DIARIOS	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Número atrasados... 20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vista, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devindamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão Impresso o número de talão do registro, o mês e o ano em que findara.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores Clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

LEI N. 2.880 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a João Batista de Souza Varanda.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica concedida, por venda, a João Batista de Souza Varanda, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, denominada "Polhal", situada no município de Ourém, medindo oitocentos e oitenta metros de frente e dois mil metros de fundos, com as denominações constantes do processo 896/57, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º. — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º. — Os títulos provisório e definitivo do posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

LEI N. 2.881 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 26.044,00, em favor de Antonio Sales.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial de vinte seis mil e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 26.044,00), em favor de Antonio Sales, 2º. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

disponíveis do Estado.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.884 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 22.772,00, em favor de João Nepomuceno da Silva.

A Assembléia Legislativa do

vs.

Estado estatui e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial de vinte e dois mil setecentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 22.772,00), em favor de João Nepomuceno da Silva,

1º. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. — Fica aberto o crédito especial de vinte e dois mil setecentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 22.772,00), em favor de João Nepomuceno da Silva,

1º. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 3º. — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em

exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.885 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 25.040,00, em favor de Moacir Julião de Oliveira.

A Assembléia Legislativa do

vs.

Estado estatui e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 25.040,00), em favor de Moacir Julião de Oliveira,

1º. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. — Fica aberto o crédito especial de treze mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 13.080,00), em favor de Moacir Julião de Oliveira,

1º. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 3º. — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em

exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.886 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 37.168,00, em favor de Olegário Teotonio Avelino Quadros.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial de trinta e sete mil cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 37.168,00), em favor de Olegário Teotonio Avelino Quadros, 1º. Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá validade até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. — As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Henry Checralia Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTRARIA N. 266 — DE 15 DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Jardim de Infância do Grupo Escolar Dr. Freitas, Alzira Moreira Trindade, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no mesmo Estabelecimento.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTRARIA N. 267 — DE 15 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar Santa Rosa, no Município de Marabá, Maria Madalena de Araújo Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar João Anastácio de Queiroz, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEI N. 2.888 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 26.640,00, em favor de Carlos Lopes Vieira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial de trinta e seis mil seiscentos e quarenta cruzeiros, em favor de Carlos Lopes Vieira, 1º. Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá validade até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Henry Checralia Kayath
Secretário de Estado de Finanças

záré da Costa Ferraz, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "Júlia de Moura Car-

Registre-se, dê-se ciência, cum-

pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, 22 de março

de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

PORTRARIA N. 363 — DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, Ana Zelina de Oliveira Martins, ocupante do cargo de Professor da 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Es-

Registre-se, dê-se ciência, cum-

pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, 22 de março

de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) PORTARIA N. 615 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Designar os funcionários Jorge Faciola de Souza Ass. Jurídico, Humberto Machado de Mendonça, Procurador e Orville Fidanza Dutra, Contabilista, todos do Quadro Único, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar o que trata o processo de número 2208/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1963.

Eng. Antônio Eugenio Pereira Lobo
Diretor Geral

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

PORTRARIA N. 362 — DE 15 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinho Marques, a Normalista Theodolinda Silva da Costa, ocupante do cargo de Professor da 3ª. entrância, Padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Es-

Registre-se, dê-se ciência, cum-

pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, 22 de março

de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(*) PORTARIA N. 616 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Designar os funcionários Jorge Faciola de Souza Ass. Jurídico, Humberto Machado de Mendonça, Procurador e Orville Fidanza Dutra, Contabilista, para sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Inquérito para apurar o que trata o Processo de n. 2209/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de setembro de 1963.

Eng. Antônio Eugenio Pereira Lobo
Diretor Geral

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções.

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**PROCESSO N. 01730/63 — CONVÉNIO N. 143/63**

Término de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). — Exercício de 1963 — destinada à referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR/A, representada a primeira pelo Superintendente substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constan-

tes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrate este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea b) do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e qual se segue pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento à qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00—Dispositivos Constitucionais; 2.2.03—Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas às Despesas de Capital (Adendo A); 14 — Prefeitura de Carolina — Cr\$ 4.500.000,00

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será

feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta fenda precedido e de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela, recebida em um exercício, deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a fixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos, ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria da Consolação Pinto Leal, Técnica em Contabilidade, 13-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, fui assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de setembro de 1963.

JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELO

DOM TADEU PROST

MARIA DA CONSOLAÇÃO PINTO LEAL

Testemunhas:

Ida Ramos Almeida

Maurílio Sousa Costa

ORÇAMENTO
PROCESSO N. 01730/63

ESTADO DO MARANHÃO

P R E C O

	U	Q	UNITARIO	TOTAL
A — Ginásio D. Emiliano Lonati				
I — ALVENARIA EM TECOLOS				
a) Paredes de 0,10m	m2	60	1.135,00	68.100,00
				68.100,00
II — CONCRETO ARMADO				
a) Vergalhão	m3	6	42.530,00	253.180,00
b) Viga, lajes (parte)	m3	32	50.530,00	1.616.960,00
				1.872.140,00
B — Educandário Santa Teresinha de Imperatriz				
I — ALVENARIA EM TECOLOS				
a) Paredes de 0,10m	m2	60	1.135,00	68.100,00
				68.100,00
II — CONCRETO ARMADO				
a) Vergalhão	m3	6	42.530,00	253.180,00
b) Viga, lajes (parte)	m3	32	50.530,00	1.616.960,00
				1.872.140,00
C — Eventuais e Administração				
a) Previsão	vb			619.520,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 4.500.000,00

PROCESSO N. 03138/63 — CONVÉNIO N. 668/63

Término de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro — Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Patronato São José de Guimarães, a cargo da referida Prelazia.

Entre à Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro — Estado do Maranhão, dâqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pela sua Procuradora, Senhorita Olinda Vasconcelos Costa, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea b) do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação em rodapé.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dê-lhe fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4—Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNACOES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Económica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços é obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arqui-

dioceses e Prelazias Nativas da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 12 — Maranhão; 1 — Patronato São José de Guimarães — Cr\$ 500.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0253.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e cumpridos, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavo o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de setembro de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO

OLINDA VASCONCELOS COSTA

MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim M. da Silva

Américo Ribeiro da Cruz

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o Exercício de 1962 e destinada ao Patronato São José de Guimarães, a cargo da referida Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO

P R E C O

UNITARIO TOTAL

CUSTEIO			
1—PESSOAL			
Gratificação mensal de um (1) Auxiliar Administrativo.....	3.000,00	36.000,00	
2—MATERIAL PERMANENTE			
Aquisição de:			
1 (uma) Serra Circular, marca Raimann KJ	220.000,00		
1 (uma) Furadeira Horizontal, marca Raimann ONS	120.000,00		
4 (quatro) Bancos para serviços de marcenaria	20.000,00	80.000,00	
3—MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO			
Aquisição de:			
Lubrificantes para maquinária como sejam: óleo, graxas, peças	19.000,00	19.000,00	
EVENTUAIS — 5%		25.000,00	
TOTAL GERAL		500.000,00	

PROCESSO N. 3145/62 — CONVÉNIO N. 670/62
Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Seminário Santo Antônio, a cargo da Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Arquidiocese de São Luiz — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pela Procuradora, Senhorita Olinda Vasconcelos Costa, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para fim especial de dispõe sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento do União para o exercício de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo; sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNACÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto

no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à despesa de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18, da Lei 1.806, combinado com disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 2 — Educação de Base; 12 — Maranhão; 1 — Seminário Santo Antônio, Arquidiocese de São Luiz: Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0258.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — O SPVEA se reserva o direito de susitar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de setembro de 1963.

JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELO
OLINDA VASCONCELOS COSTA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim M. da Silva
Américo Ribeiro da Cruz

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz, Estado do Maranhão para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada ao Seminário Santo Antônio. A cargo da referida Arquidiocese.

01—CUSTEIO

1—Pessoal

1.1—Gratificação mensal concedida a um Economo

6.000,00 72.000,00

02—MATERIAL PERMANENTE

2.1—Aquisição do Mobiliário:

1 Arquivo de aço "Fiel"	60.000,00
320 carteiras individuais, destinadas à 8 turmas, com 40 alunos cada turma	2.000,00 640.000,00
1 Máquina de escrever, de 80 espaços, marca "Remington Rand"	80.000,00

03—INVESTIMENTOS

3.1—Instalações:

Reparos de equipamentos existentes como sejam: armários, estantes, mesas, cadeiras, carteiras e quadros negros

98.000,00

04—EVENTUAIS 5%

TOTAL

Cr\$ 1.000.000,00

(T. 7996 — 24-9-63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

Concurso para Auxiliar de Escrivente de 1a. Entrância da Justiça Militar

EDITAL

É o seguinte o resultado da prova escrita de ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E PROCESSO PENAL MILITAR realizada no dia 11 de julho de 1963, quanto aos candidatos inscritos pela 8a. Região Militar:

William Tito da Rocha Bendelak	9.300
Rute Santos Burlamaqui	9.233
Hilma Teixeira Lima	9.200
Almendro Pantoja Ferreira	8.233
Antonio Bezerra de Lima	8.200
Leny de Moraes Esteves	8.033
Judith Poltronieri Lopes	7.833
Lourival Cordovil de Ataíde	7.500
Olivar da Conceição Nunes	7.466
Francisco das Chagas do Vale Sidou	7.166
Ermelinda Pampolha Xerfan Pinto	7.100
Eunice Neves dos Santos	7.066
Maria de Lourdes de Souza Goes	7.000
Iranilce Dias Bastos	6.966
Jucyneide Fernandes de Carvalho	6.866
José de Souza Gorayeb	6.800
José Maria Barra Veloso	6.733
Luciano Santos de Oliveira	6.716
Ulysses Coelho de Souza	6.633
Dorival Pereira Tangerino	6.533
Alberto da Rocha Macêdo	6.500
Clodomir Benedito Gouvêa Lima	6.466
Feliciano Santana Scerni	6.433
Estrela Bentes	6.233
Ubiratan Gonçalves de Sant'Anna	6.133
Mário Vieira Cativo	6.066
Terezinha de Jesus Silva Maroja	6.033
Jacemir Fernandes de Almeida	6.033
Newton da Silva Tabaraná	6.033
Raimundo Melo de Paiva Vieira	6.000
Maria Célia Calvis Moreira	6.966
Therezinha de Jesus Ferreira	5.833
Raimundo do Vale Vieira Filho	5.800
Alcides Gama das Neves	5.633
Rosalina Nazaré Ferreira Batista	5.533
Elza Lopes Ferraz	5.333
Rudival José de Oliveira	5.233
Maria das Mercês Netto Pereira	5.133
Maria Adélia Mercês Oliveira	5.016
Enaide Pessoa	5.000
Wilson da Silva Lobato	5.000
Raymunda Fernanda Azevedo	5.000
Francisco Assis Mazzini	5.000
Matheus Ferreira de Souza	5.000
João Baptista Eiró da Silva	5.000
Raimundo Alcimar da Costa	5.000
Elza de Albuquerque Neves	5.000
Raimundo Rodrigues Maia	5.000
Luiz Carlos de Assis	5.000
Maria de Lourdes de Almeida Jares	5.000
Carlos Gonçalves Chaves	5.000

É o seguinte o resultado da prova escrita de PORTUGUÊS, realizada no dia 12 de julho de 1963, quanto aos candidatos inscritos pela 8a. Região Militar:

Maria das Mercês Netto Pereira	9.300
Elza Lopes Ferraz	8.900
Therezinha de Jesus Ferreira	8.800
Yvone Rocha de Oliveira	8.600
Maria Célia Calvis Moreira	8.500
Therezinha de Jesus Silva Maroja	8.200
Ubiratan Gonçalves de Santana	8.100
Jacemir Fernandes de Almeida	8.100
Iranilce Dias Bastos	8.000
Manacés Furtado Lacerda	7.900
Ulysses Coelho de Souza	7.800
William Tito da Rocha Bendelak	7.500
Oscarina Sales da Costa	7.400
Alberto da Rocha Macêdo	7.200
Jucyneide Fernandes de Carvalho	7.200
Francisco das Chagas do Vale Sidou	7.200
Olivar da Conceição Nunes	7.100
Maria de Lourdes de Souza Goes	7.000
Hilma Teixeira Lima	7.000
Leny de Moraes Esteves	7.000
Lourival Cordovil de Ataíde	6.900
Judith Poltronieri Lopes	6.800
Antonio Bezerra de Lima	6.800
Rute Santos Burlamaqui	6.800
Raimundo Rodrigues Maia	6.800
Luciano Santos de Oliveira	6.700
Estrela Bentes	6.500
Ana de Jesus Rodrigues	6.400
Paulo de Tarso Monteiro Cunha	6.300
Wilson da Silva Lobato	6.200
Cecília Râmos Gil	6.000
Darci Duarte de Oliveira	5.900
Raimundo Alcimar da Costa	5.800
Feliciano Sant'Anna Scerni	5.600
Enaide Pessoa	5.600
Almendro Pantoja Ferreira	5.500
Newton da Silva Tabaraná	5.500
Alcides Gama das Neves	5.400
Maria Dulcirene da Silva Cunha	5.400
Adoêmia Joana Martins Pinto	5.400
Eunice Neves dos Santos	5.400
José de Souza Gorayeb	5.300
Newton Nogueira da Silva	5.200
Napoleão Oliveira Monteiro Neto	5.200
Joaquim Eugênio da Cruz Amorim MacCulloch	5.200
Jaime Barbosa Acácio	5.000
Flávio Corrêa de Almeida Genú	5.000
Paulo Neves Galvão	5.000
José Maria Barra Veloso	5.000
Clodomir Benedito Gouvêa Lima	5.000
Lúcia do Carmo Martins de Moura	5.000
Carlos Gonçalves Chaves	5.000

É o seguinte o resultado da prova de ARITMÉTICA, realizada no dia 13 de julho de 1963, às 9 horas, quanto aos candidatos inscritos pela 8a. Região Militar:

Therezinha de Jesus Maroja	10.000
Maria das Mercês Netto Pereira	10.000
Raimundo Aldo de Paiva Vieira	10.000
Ermelinda Pampolha Xerfan Pinto	10.000
Flávio Corrêa de Almeida Genú	10.000
Elza Lopes Ferraz	10.000

Jaime Barbosa Acácio	10.000
Judith Poitronieri Lopes	10.000
William Tito da Rocha Bendelak	10.000
Dorival Pereira Tangerino	10.000
Carlos Gonçalves Chaves	10.000
Napoleão Oliveira Monteiro Neto	10.000
Manacés Furtado de Lacerda	10.000
Estrela Bentes	10.000
Cecília Ramos Gil	10.000
Eunice Neves dos Santos	10.000
Alberto da Rocha Macêdo	10.000
Maria de Lourdes de Souza Goes	10.000
Rosalina Názare Ferreira Batista	10.000
Paulo Neves Gálvao	10.000
Jucyneide Fernandes de Carvalho	10.000
Irene Coelho Fernandes	10.000
Hilma Teixeira Lima	10.000
Jacemir Fernandes de Almeida	10.000
Darci Duarte de Oliveira	10.000
Irahilce Dias Bastos	10.000
Jovelina de Oliveira Jennings Filha	10.000
Rute Santos Burlamaqui	10.000
Joaquim Eugênio C. Amorim Mac-Culloch	10.000
Milton de Castro Oliveira	10.000
Maria Célia da Costa Beltrão	10.000
Antônio Bezerra Lima	10.000
Wilson da Silva Lobato	10.000
Lourival Cordovil de Ataíde	10.000
Leny de Moraes Esteves	10.000
Luciano Santos de Oliveira	10.000
José Maria Barra Veloso	10.000
Ubiratan Gonçalves de Sant'Anna	10.000
Luiz Carlos de Assis	10.000
Alberto Duarte de Oliveira	10.000
Ana de Jesus Rodrigues	10.000
Yvone Rocha de Oliveira	10.000
Sônia Lúcia Neves Barbalho	10.000
Maria Célia Calvis Moreira	10.000
Almendro Pantoja Ferreira	10.000
José de Souza Gorayeb	10.000
Oscarina Sales da Costa	10.000
Elina de Lima Marcelino Ferreira	10.000
Raimundo Fernando de Azevedo	10.000
Maria Dulcyrene da Silva Cunha	10.000
Olivar da Conceição Nunes	10.000
Therezinha de Jesus Ferreira	10.000
Feliciano Santana Sterni	8.000
Raimundo Alcimar da Costa	8.000
Francisco Assis Mazzini	8.000
Manoel da Conceição Matões	8.000
Iracema Barros Barata	8.000
Adoêmia Martins Pinto	8.000
Arlinda de Souza Loureiro	8.000
Enaide Pessoa	8.000
Paulo Moraes de Oliveira	8.000
Newton Nogueira da Silva	8.000
Rudival José de Oliveira	8.000
Jair Nascimento Brício	8.000
Raimundo Rodrigues Maia	8.000
Ulysses Coelho de Souza	8.000
Newton da Silva Tabaraná	8.000
Maria de Lourdes Souza	8.000
Maria Adélia Mercês Oliveira	8.000
Cláudio da Silva Farias	6.000
Elza de Albuquerque Neves	6.000
Francisco das Chagas do Valle Sidou	6.000
Ólivia Bezerra Barata	6.000
Alcides Gama das Neves	6.000
Clodomir Benedito Gouvêa Lima	6.000

José da Silva	6.000
João Baptista Eiró da Silva	6.000
Matheus Ferreira de Souza	6.000
Raymunda Violante de Lima Campos	6.000

É o seguinte o resultado da prova de DACTILOGRAFIA, realizada no dia 13 de julho de 1963, às 14 horas, quando os candidatos inscritos pela 8a. Região Militar:

Rute Santos Burlamaqui	10.000
Elza Lopes Ferraz	9.800
Francisco das Chagas do Valle Sidou	9.600
Hilma Teixeira Lima	9.600
Paulo Moraes de Oliveira	9.400
José de Souza Gorayeb	9.400
Joaquim Eugênio C. Amorim Mac-Culloch	9.400
Terezinha de Jesus Silva Maroja	9.200
Jacemir Fernandes de Almeida	9.200
William Tito da Rocha Bendelak	9.000
Adoêmia Joana Martins Pinto	9.000
José Maria Barra Veloso	9.000
Therezinha de Jesus Ferreira	8.800
Luciano Rodrigues Bastos	8.800
Ulysses Coelho de Souza	8.600
Eunice Neves dos Santos	8.600
Almendro Pantoja Ferreira	8.400
Jovelina de Oliveira Jennings Filha	8.400
Elza de Albuquerque Neves	8.400
Claudio da Silva Farias	8.200
Matheus Ferreira de Souza	8.200
Jucyneide Fernandes de Carvalho	8.200
Manacés Furtado Lacerda	8.000
Alberto da Rocha Macêdo	8.000
Enaide Pessoa	8.000
Estrela Bentes	8.000
Oscarina Sales da Costa	7.800
Maria de Lourdes Goes	7.800
Ana de Jesus Rodrigues	7.800
Véda Céres da Costa Souza	7.800
Patrício Neves Gálvao	7.800
José da Silva	6.800
Mário Vieira Cativo	6.800
Manoel da Conceição Matões	6.800
Irahilce Dias Bastos	6.800
Ubiratan Gonçalves de Santana	5.800
Leny de Moraes Esteves	5.800
Carlos Gonçalves Chaves	5.800
Fábio Corrêa de Almeida Genu	5.600
Raimundo Aldo de Paiva Vieira	5.400
Raimundo Alcimar da Costa	5.200
Maria Célia Calvis Moreira	5.000
Cecília Ramos Gil	5.000
Newton Nogueira da Silva	5.000

Só serão publicados, de acordo com as Instruções Gerais que regem o Concurso, os nomes dos candidatos que lograram aprovação, e somente estão habilitados no concurso os que foram aprovados em todas as provas.

O resultado geral do Concurso e a classificação dos candidatos só serão publicados após corrigidas as provas prestadas pelos candidatos inscritos nas demais Auditorias do País.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1963.
(a.) Dr. YACO DE BLEASBY FERNANDES, Presidente da Comissão Examinadora. Confere: (Assinatura ilegível), Escrivão da Auditoria da 8a. Região Militar — Examinador.

(Dia — 24-9-63)

SERVICO DE HIGIENE BE MABITACOES

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço saber ao morador deste modelo, a Avenida Celso Machado número 118, 118 A que ficam intimado a dentro de 30 dias, para efeito de reforma, o que determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 26 de agosto de 1963

O Inspetor Sanitário,
Assinatura Ilegível

VISTO

Chefe do S. H. H.

Assinatura Ilegível

MINISTERO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVICO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(SNAPP)

E D I T A L

Concorrência Pública,

n. 11/63

1. Faco público para conhecimento dos interessados que às 10 horas, do 15º dia a contar da primeira publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, terá lugar a Concorrência Pública n. 11/63, na sala do Departamento Técnico, no Edifício SNAPP, situado à Avenida Marechal Hermes, esquina da Avenida Presidente Vargas.

2. As propostas serão apresentadas para venda do seguinte:

1 — Camionete Rural Willys, série BF, n. 822268, modelo 1959. (149).

2 — Camionete Rural Willys Overland, série EW, n. 226/68317, modelo 1958. (162).

3 — Automóvel marca "Oldsmobile", série 8-D, n. 87457, modelo 1952. (665).

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

5. Reserva-se a repartição o direito de rejeitar qualquer

proposta que não atenda aos objetivos e interesses desta Autarquia.

6. A adjudicação da venda dependerá da verificação não só maior preço mas também das condições que resultarem em menor ônus para os SNAPP.

7. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devendo ser legalizada).

Belém, 19 de setembro de 1963.

(a) Eng. Rodolpho Rangel
Fluza de Mello — Presidente
da Comissão da Concorrência n. 11/63.

(Ext. Dias 21, 24 e 25/9/63)

MINISTERO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVICO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

(SNAPP)

— Cópia da Ata —

Término de abertura da Concorrência Pública n. 7/63, para a venda de uma (1) caldeira cilíndrica tipo marítima, no Estado, que pertenceu ao Rebocador "Bulrush".

As dez horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na sala

da Secção de Arrecadação da Superintendência Portuária destes "Serviços", foi pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 7/63 declarada aberta a referida Concorrência, passando a receber os envelopes com os documentos de comprobatórios da idoneidade jurídica e financeira do proponente inscrito e também o envelope com a proposta apresentada.

Concorreu o proponente abaixo: *ALBERTO ROSAS*.

Estavam presentes os documentos comprobatórios de acordo com o Edital e devidamente lacrados.

Aberta e lida a proposta na presença do licitante, verificou-se que a mesma guarda

va conformidade com os termos do Edital e oferecia o valor de Cr\$ 95.000,00, para a referida caldeira.

Nada mais havendo a cons-

tar, eu, Moacyr Pinto dos Santos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão e proponente aqui presentes.

Belém, 5 de setembro de 1963.

(a) Rodolfo Lima de Moraes — Presidente; Fernando Martins da Silva, Membro; Osires Geraldo da Costa, Membro.

(Ext. Dias 21, 24 e 25/9/63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

De ordem do sr. chefe desse Serviço, faço público que por Expedito Sisnando Leitão, termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi

requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 22º Comarca, 61º Térmo, 61º Município de Maracaná e 160 Distrito medindo 109 metros de frente e 360 de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com a rodovia Campinho, lado direito, com o caminho Anuera, lado esquerdo com Daniel Paisão Monteiro e fundos com Igarapé-Açu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracaná.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

(G. 4, 13 e 23/9/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe desse Serviço, faço público que por Aguida da Silva, Malas nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi

requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 11º Térmo, 11º Município, com 100000000,00 (100 milhares de milhares) metros quadrados, com

limites: Tem forma triangular nos fundos da propriedade demarcada denominada "Pinheiros da Mãe Maria", do requeirente sendo al de seus lares: Vor Coutinho, limita-se com terras do Coronel Bertino Lobato e Janóca Feio, ficando a base do triangulo para o Rio Arari, por onde mede 5.000 metros de extensão nor 2.000 na sua altura, dando uma área de aproximadamente 500 hectares.

Faz público pelo presente Edital que fica marcado para o dia 5 de outubro de 1963 em horas asfixiadas na casa do discriminante à audiência especial para iniciar dos trabalhos de campo, ficando todos os interessados convidados a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados a fim de reclamarem o que acharem de direito.

O presente Edital vai ser afixado à porta da Coletoria de Rendas do Estado naquele Município e na casa do discriminante por cópia.

Yolanda L. de Brito
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe desse Serviço, faço público que

por Expedito Sisnando Leitão, termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra

uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 11º Térmo, 11º Município, com 100000000,00 (100 milhares de milhares) metros quadrados, com

limites: Tem forma triangular nos fundos da propriedade demarcada denominada "Pinheiros da Mãe Maria", do requeirente sendo al de seus lares: Vor Coutinho, limita-se com terras do Coronel Bertino Lobato e Janóca Feio, ficando a base do triangulo para o Rio Arari, por onde mede 5.000 metros de extensão nor 2.000 na sua altura, dando uma área de aproximadamente 500 hectares.

Faz público pelo presente Edital que fica marcado para o dia 5 de outubro de 1963 em horas asfixiadas na casa do discriminante à audiência especial para iniciar dos trabalhos de campo, ficando todos os interessados convidados a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados a fim de reclamarem o que acharem de direito.

O presente Edital vai ser afixado à porta da Coletoria de Rendas do Estado naquele Município e na casa do discriminante por cópia.

Francisco Xavier Diniz
Agrimensor

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe desse Serviço, faço público que por Francisco Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca de Belém, 10º Térmo, 10º Município, medindo 70 metros de frente por 100 dítos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a rua Santa Odilia, limitando-se lado direito, esquerdo com a Escola Santa Odilia, fundos com a passagem Bôa Esperança. O referido lote fica situado no bairro da Atalaia.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 9 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 6741 — 13, 24-9 e 3-10-63)

MEDICAO E DISCRIMINACAO

De ordem do chefe desse Serviço, faço público que

Francisco Xavier Diniz, Agrimensor, autorizado a proceder a medição e discriminação de um lote de terras pertencente ao senhor Joaquim Martinho de Carvalho, situado no Município de Ponte de Pedras, 28º Comarca, 75º Térmo, 75º Município e 19º Distrito, com as seguintes limites: Tem forma triangular nos fundos da propriedade demarcada denominada "Pinheiros da Mãe Maria", do requeirente sendo al de seus lares: Vor Coutinho, limita-se com terras do Coronel Bertino Lobato e Janóca Feio, ficando a base do triangulo para o Rio Arari, por onde mede 5.000 metros de extensão nor 2.000 na sua altura, dando uma área de aproximadamente 500 hectares.

Faz público pelo presente Edital que fica marcado para o dia 5 de outubro de 1963 em horas asfixiadas na casa do discriminante à audiência especial para iniciar dos trabalhos de campo, ficando todos os interessados convidados a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados a fim de reclamarem o que acharem de direito.

O presente Edital vai ser afixado à porta da Coletoria de Rendas do Estado naquele Município e na casa do discriminante por cópia.

Yolanda L. de Brito
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe desse Serviço, faço público que

por Expedito Sisnando Leitão, termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra

uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 11º Térmo, 11º Município, com 100000000,00 (100 milhares de milhares) metros quadrados, com

limites: Tem forma triangular nos fundos da propriedade demarcada denominada "Pinheiros da Mãe Maria", do requeirente sendo al de seus lares: Vor Coutinho, limita-se com terras do Coronel Bertino Lobato e Janóca Feio, ficando a base do triangulo para o Rio Arari, por onde mede 5.000 metros de extensão nor 2.000 na sua altura, dando uma área de aproximadamente 500 hectares.

Faz público pelo presente Edital que fica marcado para o dia 5 de outubro de 1963 em horas asfixiadas na casa do discriminante à audiência especial para iniciar dos trabalhos de campo, ficando todos os interessados convidados a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados a fim de reclamarem o que acharem de direito.

O presente Edital vai ser afixado à porta da Coletoria de Rendas do Estado naquele Município e na casa do discriminante por cópia.

Francisco Xavier Diniz
Agrimensor

A. ELETRORADIO S/A.
 Acta da Assembléia Geral Extraordinária da "A Eletrorádio S.A.", realizada em 21 de agosto de 1963.
 Às nove (9) horas do dia vinte e um (21) de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, número 273, nesta cidade, com a presença de dezoito (18) acionistas, representando oito mil (8.000) ações, ou seja o Capital Social integral, conforme consta do Livro de Presença, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da "A Eletrorádio S.A.", previamente convocada. A sessão foi aberta pelo diretor, senhor José Maria Andrade, que constatando haver número legal expôs aos presentes os motivos da reunião e solicitou a escolla de um acionista para presidir a Assembléia Geral, tendo sido aclamado por unanimidade o nome da acionista, senhorita Olga Lamas Mendonça que, assumindo a presidência agradeceu a indicação do seu nome e convidou os senhores Antonio Carlos Cerveira e Affonso Martins Mendes Filho, para 1º e 2º secretários, respectivamente. A seguir foi lido pelo 1º secretário o editorial de convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias 13, 14 e 21 de agosto corrente, assim redigido: "A Eletrorádio S.A." Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente, convidamos os senhores Acionistas de nossa Empresa à comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social sita à rua Conselheiro João Alfredo número 273 (antigo 87), nesta cidade, às nove (9) horas do dia 21 do corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma dos Estatutos; e c) O que ocorrer. Belém do Pará, 13 de agosto de 1963. "A Eletrorádio S.A." João Aureliano Corrêa, Diretor. Prosseguindo, o sr. 1º secretário procedeu a leitura de uma proposta da Diretoria, concebida nos seguintes termos: —

A N U N C I O S

Senhores Acionistas: A Diretoria da "A Eletrorádio S.A.", tem a honra de submeter a apreciação de V. Sas. a presente proposta para o aumento do Capital Social; criação e preenchimento de dois cargos de sub-diretores, os quais terão como encargo a promoção de vendas e a propaganda. Outrossim, no caso de ser aprovada esta proposta, seja alterado o Estatuto da Sociedade, onde se faça necessário. Certos de que a proposta aqui apresentada, merecerá da distinta Assembléia Geral a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém do Pará, 12 de agosto de 1963. — (aa) João Aureliano Corrêa, José Maria Andrade e Firmino Ferreira de Mattos. Diretores. A seguir, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto, através do seguinte parecer: — Senhores Acionistas, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "A Eletrorádio S.A.", procedemos a meticuloso exame na proposta apresentada pela Diretoria para o aumento do Capital Social de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), ou seja um aumento de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), dividido em doze mil (12.000) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, que deverá ser realizada da seguinte forma: — cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da conta Lucros Suspensos, três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), parte de valor da conta Fundo para Consolidação do Ativo e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) em dinheiro, a ser subscrito pelos acionistas interessados, constantes da Lista de Subscrição do Aumento. Julgamos oportuno esclarecer que todos os acionistas foram consultados sobre a subscrição da parte do aumento de Capital Social em dinheiro, tendo os acionistas Firmino Ferreira de Mattos, Marisanta Passarinho Pinto de Souza, Maria Celeste Pinto de Souza Porto, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Alfredo Passarinho Pinto de Souza, Maria de Lourdes Pinto de Souza, Célia Mendes Carneiro, Rosa Maria Mendes Carneiro, Américo Mendes Carneiro e Orlando Mendes Carneiro, declinado de seus direitos de preferência. Ainda com base no crescente desenvol-

volvimento de nossas atividades, julgamos necessária a criação e o imediato preenchimento de dois cargos de sub-diretores, os quais terão como encargo a propaganda. Outrossim, no caso de ser aprovada esta proposta, seja alterado o Estatuto da Sociedade, onde se faça necessário. Certos de que a proposta aqui apresentada, merecerá da distinta Assembléia Geral a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém do Pará, 12 de agosto de 1963. — (aa) João Aureliano Corrêa, José Maria Andrade e Firmino Ferreira de Mattos. Diretores. A seguir, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto, através do seguinte parecer: — Senhores Acionistas, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "A Eletrorádio S.A.", procedemos a meticuloso exame na proposta apresentada pela Diretoria para o aumento do Capital Social de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), ou seja um aumento de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), dividido em doze mil (12.000) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, que deverá ser realizada da seguinte forma: — cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da conta Lucros Suspensos, três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), parte de valor da conta Fundo para Consolidação do Ativo e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) em dinheiro, a ser subscrito pelos acionistas interessados, constantes da Lista de Subscrição do Aumento. Julgamos oportuno esclarecer que todos os acionistas foram consultados sobre a subscrição da parte do aumento de Capital Social em dinheiro, tendo os acionistas Firmino Ferreira de Mattos, Marisanta Passarinho Pinto de Souza, Maria Celeste Pinto de Souza Porto, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Alfredo Passarinho Pinto de Souza, Maria de Lourdes Pinto de Souza, Célia Mendes Carneiro, Rosa Maria Mendes Carneiro, Américo Mendes Carneiro e Orlando Mendes Carneiro, declinado de seus direitos de preferência. Ainda com base no crescente desenvol-

sício posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida a Assembléia Geral passou a deliberar, sobre alteração do Estatuto Social e depois de bastante discutidas foram aprovadas as seguintes emendas: **CAPITAL E AÇÕES: ARTIGO QUINTO** — O Capital Social todo subscrito e realizado é de Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. **PARÁGRAFO ÚNICO** — As ações podem ser convertidas de nominativas em ao portador e vice-versa, quando solicitar o acionista. **DIRETORIA: ARTIGO OITAVO** — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco (5) membros, sendo três (3) diretores e dois (2) sub-diretores, eleitos por três (3) anos, acionistas ou não. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A eleição da Diretoria será feita pela Assembléia Geral Ordinária do ano em que terminar o mandato da anterior. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Os diretores e os sub-diretores poderão ser reeleitos uma ou mais vezes. **ARTIGO NONO** — Cada membro da diretoria prestará caução de vinte (20) ações em garantia de sua gestão. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Quando fôr eleito diretor não acionista, a caução poderá ser prestada por qualquer acionista. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Ficam dispensados de caução os sub-diretores. **ARTIGO DÉCIMO** — A direção dos negócios da sociedade e sua representação ativa e passiva, em Juiz ou fora dêle, caberá a qualquer um dos diretores e a promoção de vendas e propaganda ficarão a cargo dos sub-diretores. **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** — **PARÁGRAFO ÚNICO** — Os sub-diretores não terão direito a gratificação de que trata este artigo. Em seguida, a presidência anunciou estar em pauta a eleição para o preenchimento de dois cargos de sub-diretores, com mandato no período restante do triénio

da atual Diretoria, ou seja, de setembro de 1963 a dezembro de 1964. Procedida a apuração, verificou-se a eleição por unanimidade da chapa constituida pelas seguintes acionistas: Célia Mendes Carneiro e Marisanta Passarinho Pinto de Souza, que foram declaradas empossadas. A seguir, foi solicitado ao Plenário a fixação dos honorários mensais das novas sub-diretoras para o restante do exercício de 1963, tendo sido aceita por todos os presentes a proposta do acionista, senhor Adamastor Manoel Ribeiro, de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para cada uma. Nada mais havendo a tratar e como ninguém

mais se manifestasse, a Presidência agradeceu o comparecimento de todos, declarando encerrada a sessão às onze (11) horas, do que para constar, lavrou-se esta ata, que depois de lida em voz alta, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém do Pará, 21 de agosto de 1963.

(aa) Affonso Martins Mendes Filho, Olga Lamas Mendonça, Antônio Carlos Cerveira, Célia Mendes Carneiro, Marisanta Passarinho Pinto de Souza, Adamastor Manoel Ribeiro, Américo Martins Mendes, Nivaldo de Souza Rabélo, Maria Celeste Pinto

de Souza Pôrto, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Por Alfredo Passarinho Pinto de Souza, Marisanta Passarinho Pinto de Souza; Por Maria de Lourdes Pinto de Souza, Marisanta Passarinho Pinto de Souza; Por Rosa Maria Mendes Carneiro, Célia Mendes Carneiro; Por Orlando Mendes Carneiro, Célia Mendes Carneiro; Américo Mendes Carneiro, P.p. João Aureliano Corrêa, Olga Lamas Mendonça; Firmino Ferreira de Matos, José Maria Andrade.

Está conforme o original. — Belém do Pará, 21 de agosto de 1963. — (a) Affonso Martins Mendes Filho e Olga Lamas Mendonça.

VISTO: — Olga Lamas Mendonça, Presidente.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 16 de setembro de 1963. — (a) Wilma Rocha.

Cartório Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeira as firmas supra de Affonso Martins Mendes Filho e Olga Lamas Mendonça.

Belém, 16 de setembro de 1963. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — Rosa Maria Barata Leite.

A E L E T R O R Á D I O S. A.

L I S T A D O S S U B S C R I T O R E S

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1963

S U B S C R I Ç A O R E A L I Z A Ç A O

N o m e s	Ações	ou	Nominativas		Bonificação	Dinheiro	Total
			Ao Portador	Nominal			
Olga Lamas Mendonça	150	Nominativas	1.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00
Adamastor Manoel Ribeiro	31	Nominativas	1.000,00	31.000,00	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Affonso Martins Mendes Filho	31	Nominativas	1.000,00	31.000,00	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Antônio Carlos Cerveira	31	Nominativas	1.000,00	31.000,00	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Américo Martins Mendes	630	Nominativas	1.000,00	630.000,00	420.000,00	210.000,00	630.000,00
José Maria Andrade	2.360	Nominativas	1.000,00	2.360.000,00	511.000,00	1.849.000,00	2.360.000,00
João Aureliano Corrêa	2.361	Nominativas	1.000,00	2.361.000,00	510.000,00	1.851.000,00	2.361.000,00
Nivaldo de Souza Rabélo	31	Nominativas	1.000,00	31.000,00	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Marisanta Passarinho Pinto de Souza ...	1.480	Nominativas	1.000,00	1.480.000,00	1.480.000,00	— \$ -	1.480.000,00
Maria Celeste Pinto de Souza Porto	155	Nominativas	1.000,00	155.000,00	155.000,00	— \$ -	155.000,00
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza	155	Nominativas	1.000,00	155.000,00	155.000,00	— \$ -	155.000,00
Alfredo Passarinho Pinto de Souza	155	Nominativas	1.000,00	155.000,00	155.000,00	— \$ -	155.000,00
Maria de Lourdes Pinto de Souza	155	Nominativas	1.000,00	155.000,00	155.000,00	— \$ -	155.000,00
Célia Mendes Carneiro	1.243	Nominativas	1.000,00	1.243.000,00	1.243.000,00	— \$ -	1.243.000,00
Rosa Maria Mendes Carneiro	286	Nominativas	1.000,00	286.000,00	286.000,00	— \$ -	286.000,00
Américo Mendes Carneiro	285	Nominativas	1.000,00	285.000,00	285.000,00	— \$ -	285.000,00
Orlando Mendes Carneiro	286	Nominativas	1.000,00	286.000,00	286.000,00	— \$ -	286.000,00
Firmino Ferreira de Matos	2.175	Ao Portador	1.000,00	2.175.000,00	2.175.000,00	— \$ -	2.175.000,00
<hr/>			12.000	— 12.000.000,00	8.000.000,00	4.000.000,00	12.000.000,00

Belém do Pará, 21 de agosto de 1963

A E L E T R O R Á D I O S. A.

JOSE MARIA ANDRADE

Diretor

TABELAO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma retro de José Maria Andrade. Belém, 1º de setembro de 1963. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — ROSA M. BARATA LEITE.

A E L E T R O R Á D I O S. A.

L I S T A D O S S U B S C R I T O R E S

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL EM DINHEIRO A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1963

N o m e s	Endereços	Valor
Olga Lamas Mendonça	Avenida 16 de Novembro n.º 59	50.000,00
Adamastor Manoel Ribeiro	Rua de Óbidos n.º 463	10.000,00
Affonso Martins Mendes Filho	Travessa Quintino Bocaiuva n.º 800	10.000,00

Antonio Carlos Cerveira	Travessa Piedade n.º 426	10.000,00
Américo Martins Mendes	Avenida Conselheiro Furtado n.º 1058	210.000,00
José Maria Andrade	Avenida Conselheiro Furtado n.º 905	1.840.000,00
João Aureliano Corrêa	Rua Arcipreste Manoel Teodoro n.º 81	1.851.000,00
Nivaldo de Souza Rabelo	Vila Almíndea n.º 9 (Praça Amazonas)	10.000,00
		<u>Cr\$ 4.000.000,00</u>

Belém do Pará, 21 de agosto de 1963

A ELETRORÁDIO S. A.

José Maria Andrade

Diretor

CARTÓRIO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Olga Lamas Mendonça, Adamastor Manoel Ribeiro, Affonso Martins Mendes Filho, Antonio Carlos Cerveira, Américo Martins Mendes, José Maria Andrade, João Aureliano Corrêa e Nivaldo de Souza Rabelo. — Belém, 16 de setembro de 1963. — Em testemunho R. M. B. L., da verdade. ROSA M. CARATA LEITE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de setembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo cinco (5) folhas de n.ºs 2372/63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 925/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota à Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1963.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Dia 24/9/63)

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE 8 DE DEZEMBRO
Resumo dos Estatutos, reformados da "Associação Beneficiente 8 de Dezembro", aprovados em sessão de Assembleia Geral de 17 de Fevereiro de 1963.

Denominação: — "Associação Beneficiente 8 de Dezembro".

Fundo social: — É constituído de jóias, mensalidades,

auxílio moral e materialmente os seus associados.

Auxiliar financeiramente os seus associados, não podendo empréstimos, na forma do estatuto.

Conceder benefícios e outras vantagens. Tempo indeterminado.

Sede Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. Dada da Fundação: 8 de Dezembro de 1901.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 3 anos.

Responsabilidades: É de responsabilidade pela Associação a sua Diretoria, respondendo porém subsidiariamente pela mesma, o seu corpo associativo.

Dissolução: — A Associação só poderá ser dissolvida quando em seu quadro social só existirem dez (10) sócios quites.

Diretoria: Presidente: Nilson Célio Guedes Sampaio, brasileiro, casado, funcionário público estadual. Avenida Conselheiro Furtado, número 2722.

Vice-dito: Benedito da Silva Reis, brasileiro, casado, funcionário público apresentado.

Tesoureiro: Manoel Ramundo de Santana, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

Vice-lito: Pedro Augusto da Silva, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

Secretário: Sérgio Del-

gado de Moraes, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

2º Secretário: William Dantas Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

Belém, 23 de Setembro de 1963.

Nilson Célio Guedes Sampaio Presidente (T. 8131 — 24/9/63)

APOLICE EXTRATIVA

Lúbia de Castro Barbosa, viúva de Sebastião Barbosa de Souza Lima, portador das apólices de seguro de vida n.ºs 30.617 e 39.067, emitidas pelo IPASE, tendo constatado que os referidos títulos foram extorquidos, torna público que esta data pediu à autarquia acima indicada a emissão de segundas vias, tornando sem nenhum valor as primeiras vias emitidas.

Belém, 16 de setembro de 1963.

Lucília de Castro Barbosa

Reconheço verdadeira e assinatura supra e dou fé.

Belém, 19 de setembro de 1963.

Em testemunho S. A. M. da verdade.

Sylvia Aragão Mendes Tabellá (Dias 21 e 22/9/63)

R. SILVA IMPORTAÇÃO S / A.

Aviso aos Acionistas

Ficam à disposição dos Srs. acionistas durante as horas de expediente, na sede social à Rua 15 de Novembro, 158, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei ... n.º 2627, de 26.9.1940, concernente ao exercício 1 de julho 1962 a 30 de junho de 1963, conforme a determinação constante em Ata em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 1963.

Belém, 19 de setembro de

1963.

Os Diretores:

Eugenio Modesto da Silva

Maria Lucilia Bulcão da Silva

(Ext. — 20, 21 e 24/9/63)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente mês de setembro, na Sede Social, às 8 horas para tratar do seguinte:

Alteração dos Estatutos.

Belém, 18 de setembro de 1963.

Os Diretores:

Manoel Gonçalves Leitão

Cândido Martins Gomes

(Ext. — 20, 21 e 24/9/63)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA PIRES GUERREIRO S/A — (PIRGUESA)

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição na sede social, à rua Doutor Malcher, 51, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei ... n.º 2627, de 26.9.1940, concernente ao exercício 1 de julho 1962 a 30 de junho de 1963, conforme a determinação constante em Ata em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 1963.

Belém, 19 de setembro de

Belém, 18 de setembro de 1963.

José Santos Cruz

Diretor

(Ext. 20, 21 e 24/9/63)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Convocação

A Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, órgão consultivo do Poder Público, fundada nos termos do Decreto-Lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945, convoca pelo presente Edital, na forma dos arts. 17, letra e, e 32, letra c, dos seus Estatutos, as Associações Rurais filiadas para em Assembleia Geral Extraordinária, tratarem do seguinte:

a) Autorização para que a Diretoria desta Entidade promova, nos termos do art. 141 da Lei n.º 4214, de 2 de março de 1963, a sua investidura nas funções e prerrogativas de órgão sindical, no âmbito estadual, representativo da classe rural patronal, compreendendo as categorias econômicas dos empregadores na Lavoura, Pecuária e similares e na Produção Extrativa Rural;

b) o que ocorrer relativo à matéria do item a).

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em 1a. Convocação, às 10.00 horas do dia 28 de outubro do corrente ano, com a presença mínima de 2/3 dos Delegados. Não havendo "quorum" a Assembleia reunir-se-á na forma do art. 22, § 1º, dos Estatutos, uma hora após com qualquer número de Delegados.

Candidato da Presidência da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, 18 de setembro de 1963.

(Ass. José Ferreira Presidente)

(Dias 20, 21 e 24/9/63)

Terça-feira, 24

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1963 — 13

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.

CARTA PATENTE N° 6.339 — 12-09-61
 CAPITAL REALIZADO : Cr\$ 50.000.000,00
 BALANCE TÉ EM 05-09-1963

ATIVO

A—Disponível	
Em moeda corrente	23.610.924,50
Em depósito no Banco do Brasil ..	123.710.343,70
Em outras espécies	27.420.247,10 174.781.014,30
B—Realizável	
Em dinheiro à disposição da Sup.	61.000.000,00
Moeda e do Crédito	27.828.822,40
Emprestimos em Conta Corrente ..	406.474.954,80
Títulos Descontados	
Banco do Brasil c/Aumento de Capital ..	35.283.500,00
Outros Créditos	14.903.239,60 545.490.516,80
C—Imobilizado	
Material de Expediente	3.804.554,20
Instalações	6.368.339,70
Móveis e Utensílios	7.044.595,10
Sede Própria — em Aquisição	33.944.975,00 51.162.464,00
D—Resultado Pendente	
Contas de Despesas e Outras	8.188.748,70
E—Contas de Compensação	
Valores em Garantia	24.060.000,00
Títulos a Receber de Conta Própria	16.695.820,70
Outras Contas	8.300.000,00 49.055.820,70
Cr\$ 828.678.563,50	

PASSIVO

F—Não Exigível	
Capital	50.000.000,00
Aumento de Capital	70.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	10.000.000,00
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	1.215.076,80
Outras Reservas	10.951.309,90 134.527.871,40
G—Exigível	
Depósitos à Vista :	
C/C Especiais	38.323.643,70
C/C Poderes Públicos	226.911.666,50
C/C Limitados	264.000,40
C/C Populares	53.258.374,10
C/C Sem. Limite	235.782.906,50
Outros Depósitos	16.347.034,00
	569.988.227,20
Depósitos à Prazo :	
Prazo Fixo	3.177.469,60
Outras Responsabilidades :	
Dividendos a Pagar	3.531.480,00
Outros Créditos	441.885,20 577.138.062,00
H—Resultado Pendente	
Contas de Receita e Outras	67.956.009,40
I—Contas de Compensação	
Depositantes de Valores em Garantia	32.360.000,00
Depositantes de Títulos em Cobrança	16.695.820,70 49.055.820,70
Cr\$ 828.678.563,50	

Belém (Pa.), 5 de setembro de 1963

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Presidente

JOEL VICTOR DE OLIVEIRA

Diretor

ALDO DE PAIVA LISBOA

Contador — DEC 135.189 — CRC 925

(G. — 24/9/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

SEÇÃO DO PARA

Da conformidade com o dis-
posto no art. 58 da Lei n.

4.215 — de 27 de abril de 1963, faço público que reque-
reram inscrição no Quadro de
Advogados desta Seção da
Ordem dos Advogados do
Brasil, o bacharel em Direito
JOSE INALDO SILVA MON-

TEIRO, brasileiro, casado e
no Quadro de Solicitadores de 1963.
Acadêmicos, ULYSSES COE-
LHO DE SOUZA, brasileiro,
solteiro, todos domiciliados e
residentes nesta Cidade.
Dias 20, 21, 22, 23 e 26/9/63
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Para, em 17 de setembro

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1963

NUM. 6.045

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
ACÓRDÃO N. 6
Recurso Civil da Capital
Recorrente: — Checralla
Kayath
Recorrido: — Manoel Ferreira Pantoja
Relator: — Des. Ferreira de Souza

EMENTA: — Reclamação. É incabível quando do despacho reclamado cabe recurso ordinário.

Vistos, etc.
Sem entrar no mérito da questão de saber se o doutor Juiz da 8ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª, podia modificar o despacho do titular desta última, que recebeu e mândou processar os embargos, para rejeitá-los in limine força é reconhecer que dêsse segundo despacho cabia recurso ordinário, o agravio de petição, não interposto no devido tempo.

Assim, consoante jurisprudência repetida do Egípcio Tribunal e reclamação é incabível, dès que do despacho reclamado podia ser interposto um recurso ordinário.

Exposito.

Acórdam o Conselho Superior da Magistratura, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, indeferindo a reclamação por incabível na espécie. Custas na forma da lei.

Belém, 22 de agosto de 1963.
(a. a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente.

Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Agnano de Monteiro Lopes, Membro.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de setembro de 1963
Amazonia Silva, pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 359
Apelação Civil ex-officio da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara.

Apelados: — José Luciano de Matos e Raimunda Sarmento de Matos.

Relator: — Desembargador Agnano de Monteiro Lopes.

EMENTA: — Tendo sido observado no desquite por mútuo consentimento o rito processual, que lhe é atinente, e, não sendo as cláusulas integrantes do acordo contrárias à lei, nem à moral, considerando-se, cretário.

(a) Amazonina Silva, Pelo Se-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

porém, como não escrita a que desobriga a mulher das despesas decorrentes da criação, manutenção e educação dos filhos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil, oriundos da comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, sendo apelados, José Luciano de Matos e Raimunda Sarmento.

Os apelados, pretendendo desquitar-se, dirigiram-se ao Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, que, depois de ouvi-los separadamente, marcou-lhes o prazo de reflexão, findo o qual e persistindo no propósito inicial, ordenou se lavrasse o termo de ratificação.

Ouvido, o Ministério Público nada opôs.

O Dr. Juiz homologou o acôrdo e apelou ex-officio.

Nesta Instância, o Dr. Procurador Geral manifestou-se pelo improviso do apêlo.

Os apelados são casados há mais de dois anos. Com exceção da que desobriga a mulher do dever de concorrer para as despesas decorrentes da criação, manutenção e educação dos filhos, as demais cláusulas, integrantes do acordo não contrariam a lei, nem a mulher.

Por outro lado, ao processo deve-se curso normal, observando-se as formalidades, que lhe são atinentes.

Destarte:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmaram, a decisão homologatória do desquite dos apelados, à exceção da cláusula que desobriga a mulher de concorrer para as despesas decorrentes da criação, manutenção e educação dos filhos, considerada não escrita.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de agosto de 1963.
(a) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente; **Agnano de Monteiro Lopes**, Relator; **Oswaldo Souza**, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de setembro de 1963.

(a) Amazonina Silva, Pelo Se-

ACÓRDÃO N. 125
Embargos de Declaração de Soure

Embargante: — Lamarão & Cia.

Embargado: — O Venerando Acórdão n. 378.

Relator designado: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha

EMENTA: — Estando fora de prazo o recurso interposto, dele não se co-nhece.

Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração, em que figuram como embargantes, Lamarão & Cia.; e, embargado o venerando acórdão de n. 378, de 25 de setembro de 1962, da egrégia 2ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado.

Acórdam os Juizes componentes da 2ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do desembargador relator, Agnano Monteiro Lopes, preliminarmente não conhecer dos aludidos embargos, em virtude de terem sido opostos fóra do prazo. Tomou parte neste julgamento o excellentíssimo desembargador Aluizio da Silva Leal, convocado em virtude dos impedimentos dos excellentíssimos desembargadores José Amazônas Pantoja e Hamilton Ferreira de Souza.

Custas de lei.

Belém, 15 de março de 1963.
(a. a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente; **Eduardo Mendes Patriarcha**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de abril de 1963.

(a) **Luiz Faria**, Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

DEPARTAMENTO DE DESPESA CHAMADO DE FUNCIONÁRIO

Pelo presente edital fica notificado José Guilherme Pamplona, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único de Funcionalismo do Governo do Estado, lotado no Departamento de Despesa, a reassumir o exercício do seu cargo dentro do prazo de (30) dias consecutivos, a contar da data da primeira publicação deste edital no órgão oficial, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coacção ilegal, ser demitido por abandono do cargo, de acordo com o disposto nos arts. 36 e 186, item II § 2º da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Departamento de Despesa,
17 de setembro de 1963.

Carlos Benedito Cunha de Menezes — Diretor.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citarão com o prazo de 30 dias a Dra. Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber a este Juizo que foi apresentada uma petição do

teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Orminda Conceição da Silva o terreno sito nesta cidade à Travessa dos Berredes Vila de Icoaraci. Sucedeu porém, que não lhe tenho sido pagos os foros respectivos aos anos de 1952 a 1960 num total de Cr\$ 65,20 inclusive multa como prova documento junto esta extinta a enfeiteuse (artigo 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os términos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direito ou útil e voluntário o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova, o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessar, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que D. B. Deferimento. Belém, 23 de novembro de 1961 nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requerer. Belém, 29.11.61 (a) Olv. Nunes. Expedido o competente mandado foi pelo Ofi-

cial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Ormin da Conceição da Silva, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 19 de Abril de 1963.

Eu, Terezinha Queiroz, escrevi que o escrevi e subscrevo.

(a) Lidia Dias Fernandes
(T. 8123 - 21/9/63)

AUDITORIA DA OITAVA REGIÃO MILITAR

Eu, Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc...

Fago saber aos que o presente edital de intimação virem ou dêle tiverem conhecimento, que deverá comparecer, sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Av. Governador José Malcher nº 312, nesta cidade de Belém do Pará, no dia oito (8) de outubro vindouro às 14:00 horas, perante o Conselho permanente de Justiça da Armada, Heros Luiz do Nascimento, ex-soldado Fuzileiro Naval, com 22 anos de idade, solteiro, filho de Iria Maria do Nascimento, natural de São Luiz Estado do Maranhão, acusado da prática do crime previsto no artigo 154, do Código Penal Militar, a fim de ser interrogado na forma da lei no referido processo. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Fernando Barreiros da Silva, escrevi que o mandei datilografar e subscrevo.

(a) Juracy Reis Costa
Auditor

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento, tiveram expedido nos autos civis de Interdito Possessório, em que é requerente IRACEMA BEZERRA DAMASCENO, e requeridos, IRINEU ALVES ARAUJO e outros, que se processa perante este Juiz e cartório do 3º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por IRACEMA BEZERRA DAMASCENO, brasileira, solteira, maior de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à Avenida Assis de Vasconcelos, número 601 CITA para no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fizerem representar

na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civil desta Comarca. — IRACEMA BEZERRA DAMASCENO, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, domiciliada nesta cidade, residente à Avenida Assis de Vasconcelos, número 601, por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado, conforme instrumento inclusivo, vem respeitosamente, expôr e requerer a V. Excia. o que segue. A postulante, desde o ano de 1958, passou a viver maritalmente com o senhor ACACIO RODRIGUES VALENTE, que já era, a data inicial dessa ligação, desquitado. Desde então a postulante e o "de cujus" puseram em comum suas vidas, seus esforços e suas economias, como se casados fossem, que não o eram unicamente por expressa vontade de lei. A suplicante, a quando de sua união com o falecido, era possuidora de algumas economias, que vinha acumulando desde o ano de 1949, através de especulação ilegal com pequenos empréstimos a amigos cujos juros capitulava, negócio em que conseguiu encalhar cerca de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), de que dispunha já quando passou a viver com o extinto. Dedicava-se, além disso, a suplicante a fazer costuras, que lhe davam um rendimento mensal médio de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00). Passando a viver maritalmente com o senhor ACACIO RODRIGUES VALENTE, a quem dedicava todo zelo, assistência e dedicação, assumindo, inclusive, a responsabilidade total pelos serviços caseiros, deliberaram os dois, ela e o falecido, construir uma residência comum, o que fizeram no prédio citado no preambulo desta petição como o de residência da postulante. Acontece que ACACIO RODRIGUES VALENTE veio a falecer no dia 7 de abril do corrente ano, sem deixar testamento. Os filhos do "de cujus", seus herdeiros, ato continuo invadiram a residência da postulante, retirando do cofre existente na mesma dinheiro, jóias e documentos. Não satisfeitos deliberaram ainda expulsar a suplicante da casa que parcialmente construíram com seu esforço pessoal seu trabalho e com cerca de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) de suas economias e seus proventos de costura. Ora, se é certo que os documentos de propriedade do sócio estão em nome do extinto certo é também que a construção feita no local é, parcialmente, de propriedade da postulante, que dela tem a posse pacífica e ostensiva, da qual não pode ser despejada por um simples ato de violência, tanto mais quanto, na sua situação de companheira do "de cujus" sócia no patrimônio que ambos construíram com seu esforço comum e suas comuns economias, está amparada a postulante em direito

indiscutível, segundo invariavel jurisprudência firmada pelos tribunais do país, em situação semelhante. direito que fará prevalecer, oportunamente, reivindicando no inventário do extinto, a sua condição de socia meleira. Mas, enquanto os herdeiros não provarem, como deveriam ter feito, a abertura do inventário, ve-se a suplicante ameaçada na posse que exerce lidicamente sobre o prédio que construiu em que reside, da qual posse já foi feita, inclusive, tentativa de esbulhala, sanada por intervenção policial pronta. Nestas condições, tendo justo receio de voltar a ser molestada ou esbulhada na referida posse, vem a suplicante, respeitosamente, propor contra os herdeiros de ACACIO RODRIGUES VALENTE a competente ação de interdito possessório, pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar cita-los para que se abstengam de qualquer ato atentatório a posse da suplicante sobre o prédio em que reside à Av. Assis de Vasconcelos, n.º 601, sob pena de, se assim não fizerem responder pela multa de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) sem prejuízo da manutenção ou reintegração efetivas, necessárias à vista do ato que vierem a participar, facultando-lhes, outrrossim o prazo da lei para contestação. Tem a presente o valor de Cr\$ 500.000,00, estando paga, nesta a metade da taxa judiciária. N. Térmos, P. que, D. e A. esta, com a procuração e documentos, lhe seja dado deferimento. Belém, 7 de junho de 1963. Por procuração, Daniel Coelho de Souza. Do presente edital ficam citados: JUVINO ALVES VALENTE, brasileiro, casado, marítimo, domiciliado no Estado da Guanabara; SEVERINO ALVES VALENTE, brasileiro, militar, domiciliado em Recife; ACACIO ALVES VALENTE, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado no Estado da Guanabara; RAIMUNDO ALVES VALENTE, brasileiro, casado, militar, domiciliado nesta cidade, residente à Avenida Senador Lemos n.º 1268, para responder aos termos da presente ação cujo o conteúdo da petição foi acima transcrita. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alugar ignorância, sob pena de revelia e a citação tornar-se perfeita, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume e por cópia publicado uma vez no Diário da Justiça e na imprensa desta capital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Carlos Pinto Coimbra, escrevendo juramentado, o datilógrafo e confirmei.

Walter Nunes de Figueiredo
Juiz de Direito da 4a. Vara
Cível

D. 24/9/63

RETIFICAÇÃO

Vistos etc. Sufragando o parecer retro, do representante do Ministério Público que reconheceu a justeza e a legalidade do pedido de fisi-julgo procedente a presente justificação e mando que, transitada em julgado esta decisão se expeça mandado ao Oficial do Registro Civil de Prainha no sentido de ser retificado, à margem do assento de nascimento número 1710, à fls. do Livro número 11 — A nome do registro, de Nazaré Taxi para Nazareno Dib Tari e que se publique essa retificação no DIÁRIO OFICIAL tudo de acordo com o disposto no artigo 71, combinado com o parágrafo único do artigo 72 e com artigo 117 do Decreto número 4.857 de 9/11/39, com artigo 3º da Lei número 3764 de 25/4/60. P. I. Custos na forma da Lei Monte Alegre. 13/7/63. (a) Delival de Souza Nobre.
(T. 8133 - 24/9/63)

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aramis Francisco Mendonça de Moraes e Rosa Maria Corrêa Bitar, ele solteiro, nat., do Pará, médico, filho de Manoel Augusto de Moraes e Ondina Mendonça de Moraes, ela solteira, nat., do Pará, professora, filha de Miguel Chicre Bitar e Neuza Corrêa Bitar, res. nesta cidade: — Januário da Silva Cardoso e Maria Roberta do Rosário, ele solteiro, nat., do Pará, comerciário, filho de Manoel Cardoso e Romualda Pereira da Silva, ela solteira, nat., do Pará, doméstica, filha de Maria Deodora da Rocha, res. n/a cidade: — Raimundo Nonato Franco de Carvalho e Elba Lima, ele solteiro, nat., do Pará, estudante, filho de Artur Carvalho e Arinalda Franco de Carvalho, ela solteira, nat., do Pará, doméstica filha de José Mauricio de Lima e Júlia Lima, res. nesta cidade: — Wilson Rodrigues Gonçalves e Ruth de Lima Dourado, ele solteiro, nat., do Pará, comerciário, filho de Walton de Pinho Gonçalves e Ireneide Rodrigues Gonçalves, ela solteira, nat., do Pará, doméstica, filha de Marcelino Teles Dourado Filho e Iry Lima Dourado, res. n/a cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de imóveis denunciados para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1963. E eu, Edith Pusa Garcia, escrevendo juramentada assino: — Edith Pusa Garcia
(T. 8128 - 249 a 1/10/63)

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Luiz de França e Teresita de Souza Fontes, ele solteiro, nat., do Rio Grande do Norte, mercador, filho de Paulo Antônio Nascimento e Alda Maria Francisca Conrado, ela solteira, nat., do Pará, doméstica, filha de Raimundo Pompeu dos Santos e Alexandrina Fontes dos Santos, res. nesta cidade: — Carlos Alberto da Silva Costa e Altair Lima da Cruz, ele

DIARIO DA JUSTICA

solt. nat. do Pará, motorista, filho de Oscar Salles Costa, e Hilda Silva Costa, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Waldemar Nunes da Cruz e Elvira Lima da Cruz, res. nenhuma, esta cidade: — José Martins da Silva e Arminada da Silveira Lima, ele solt. nat. do Ceará, militar, filho de Antônio Martins da Silva e Francisca Martins da Silva, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Antônio Joaquim de Lima e Tacita da Silva Lima, res. nenhuma, esta cidade: — Pedro Odemar Fernandes Imbiriba e Alice Gomes da Silva, ele solt. nat. do Pará, funcionário federal, filho de Baltazar Fernandes Imbiriba e Flora Fidelcina Imbiriba, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Francisco Gomes da Silva e Alice de Oliveira Gomes, res. nenhuma, esta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 8129 - 249 e 1/10/63)

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Antonio Britto Gomes de Souza e Maria Natercia Pinheiro de Carvalho, ele solt. nat. do Pará, contador, filho de Raymundo Gomes de Souza e Eliza Britto Gomes de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Motta de Carvalho e Djanira Pinheiro, ele solt. nat. do Pará, res. nenhuma, esta cidade: — Carvalho, res. nenhuma, esta cidade: — Raimundo Pires Borges Neto e Deusarina de Jesus Corrêa e Lobato, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Hilberto Pires Borges e Dalila Cardoso Borges, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Raimundo da Trindade Lobato e Maria Corrêa Lobato, res. nenhuma, esta cidade: — Walter Monteiro Alves e Maria Alice Tavares da Silva, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Venâncio Antonio Alves e Francisca Monteiro Alves, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Turíbio Gomes da Silva e Alice Tavares da Silva, res. nenhuma, esta cidade: — Modesto Nahum Pantoja e Aloisia Costa Ferreira, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Miguel do Espírito Santo Pantoja e Maria Nahum Pantoja, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Aldino Rodrigues Ferreira e Gertrudes Pontes da Costa Ferreira, res. nenhuma, esta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 8130 - 249 e 1/10/63)

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Augusto Gonzales Pedrosa e Maria da Conceição Nascimenta Scars, ele solt. nat. do Pará, comercian-

te, filho de Antonio do Couto Pedrosa e Helena Gonzales Pedrosa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Soares e Aurora Nascimento Soares, res. nenhuma, esta cidade: — Emmanuel Augusto Rodrigues e Maria Celeste da Silva Cruz, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Porphiro Augusto Rodrigues e Izilda Silva Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Alberto da Silva Cruz e Lucimar Ponte da Silva Cruz, res. nenhuma, esta cidade: — Avelino Rodrigues de Almeida e Maria do Carmo Nunes, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Antônio Bessa de Almeida e Argentina Reis Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Benedito Odilon Lopes Nunes e Davina Lopes Nunes, res. nenhuma, esta cidade: — Manoel José de Lima e Estelita dos Reis Alves Costa, ele solt. nat. do Pará, pintor, filho de Horácio Lima da Silva, res. nenhuma, esta cidade: — Manoel da Silva Prestes e Esperanca Pinto Vieira, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Pedro Miguel Prestes e Ana da Silva Vieira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Pinto Vieira e Rosa Vieira, res. nenhuma, esta cidade: — José Tenório Lopes e Domingos Vieira Lopes, ele solt. nat. do Pará, majorista, filho de João Cimêco Lopes e Joviana Tenório, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Vieira Scarcas, res. nenhuma, esta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 7999 - 19 e 25/9/63)

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Laudelino Pinto Soares e Terezinha de Jesus Teixeira de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, engenheiro agrônomo, filho de Pedro Pinto Soares e Emilia da Conceição Soares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Moreira de Oliveira e Cândida Teixeira de Oliveira, res. nenhuma, esta cidade: — Armindo Teixeira de Albuquerque e Maria Idi na Vieira da Cruz, ele solt. nat. do Pará, militar filho de Armindo Augusto de Albuquerque e Nathalia Teixeira de Albuquerque, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Gelson e Nenzinha da Conceição Campos, res. nenhuma, esta cidade: — Orlando da Conceição Campos e Raimunda Gomes Peniche, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Raimundo da Costa Campos e Nenzinha da Conceição Campos, res. nenhuma, esta cidade: — Raimundo Peniche e Clarismunda Gomes Peniche, res. nenhuma, esta cidade: — Vicente Gonçalves de Souza e Joana Carolina de Souza, ele solt. nat. do Ceará, doméstica, filha de Antônio Carolina de Souza, res. nenhuma, esta cidade: — Jose Elegario Alves e Maria Ferreira Costa, ele solt. nat. do Pará, eletricista, filha de Francisco Oleário Alves e Joana Ferreira Alves, res. nenhuma, esta cidade: — Youssef Khaled e Tacla Khaled, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Expedido Geraldo de Barros e Maria de Lourdes Benedicta da Costa, res. nenhuma, esta cidade: — Edmond Michel Rashed e Maria Ruth de Azevedo Barros, ele solt. nat. do Maranhão, Lauro, func. desadual, filho de Youssef Khaled e Tacla Khaled, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Exequiel Geraldo de Barros e Maria de Lourdes Benedicta da Costa, res. nenhuma, esta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 7998 - 19 e 25/9/63)

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Claudioiro Cabral Pinheiro e Celina Batista Barbosa Lima, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Oscar Carvalho Pinheiro, e Manoel Cabral Pinheiro, ele solt. nat. do Pará, funerário, estrela, filha de João Batalista de Lima e Francisco Barbosa Lima, res. nenhuma, esta cidade: — Juracy Alves de Moraes e Ana Maria de Leão, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Hildebrando Caetano da Moraes e Maria José Alves de Moraes, res. nenhuma, esta cidade: — Aracy Alves da Moraes e Ana Maria de Leão, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Hildebrando Caetano da Moraes e Maria José Alves de Moraes, res. nenhuma, esta cidade: — Ismael Barros Malcher e Margarida Evangelista da Silva, ele solt. nat. do Pará, bracal, filha de Peja, filho de Domiciano Gonçalves Malcher e Jacinta Barros Malcher, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Evangelista da Silva e Maria Anunciação Silva, res. nenhuma, esta cidade: — Manoel da Silva Prestes e Esperanca Pinto Vieira, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Pedro Miguel Prestes e Ana da Silva Vieira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Pinto Vieira e Rosa Vieira, res. nenhuma, esta cidade: — José Tenório Lopes e Domingos Vieira Lopes, ele solt. nat. do Pará, majorista, filho de João Cimêco Lopes e Crescilda Bahia, res. nenhuma, esta cidade: — Jardim de Jusino Mesquita de Araújo e Elsa Miranda de Araújo, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jardim Pedro Bahia e Maria Luiza Saravia Bahia, res. nenhuma, esta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 19 de setembro de 1963. Eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(G. — dias 20 e 27/9/63)

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Medeiros Alves e Lourença Corrêa da Silva, ele solt. nat. do Pará, eletricista, filha de Manoel Luiziano Alves e Camila Medeiros Alves, res. nenhuma, esta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 19 de setembro de 1963. Eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 8110 - 20 e 27/9/63)

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 20 de setembro de 1963. Eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(G. 19 e 25/9/63)

CONARCA DA CAPITANIA CONCILIO DE CREDORES

A doutora Lydia Dias Ferran-des, Juiz da Direito da 5ª Vara, presidente da Comarca da Capital do Estado do Pará etc: — Peço Sabez que, com o pre-senteadito, virei o dia de determinar congelamento que está se processando por este Juiz o concurso das credores na ação executiva que NELSON SOUZA & COMPANHIA move contra COOPERATIVA CONSUMO BANCARIOS PARÁ LTDA. estando assim satisfeito o prazo de cinco (5) dias que correrá em cartório para que os credores apresentem as alegações relativas à preferência ou rateio e as impugnações que tiverem identificando os de que, após o decorso do prazo, as alegações e impugnações ficarão em cartório pelo prazo de cinco dias para exames dos interessados de acordo com a lei. E spero que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e affirado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 1963. Eu, Antonino Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentada no impedimento eventual da escrita o escrevi.

(a) Dra. Lydia Dias Ferran-des, Juiz da Direito da 5ª Vara